

Interessados: Nair D. R. Moro (e outros)

Assunto : Representação sobre critério de contagem de pontos para atribuição de aulas excedentes

Relator : Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER nº 2547/75, CTG - Aprov. em 24/09/75.

I - RELATÓRIO

Trata-se de matéria já amplamente discutida, tendo merecido pareceres da Secretaria da Educação e das Divisões Regionais de Franca e Ribeirão Preto.

1. Histórico e Fundamentação: DEBN -

II - CONCLUSÃO:

À vista das considerações feitas, bem como da existência de parecer que esclarece a matéria constante do protocolado (proc. CESESP 552/75 - DRE IV), parece-nos ser desnecessário a esta altura manifestação por parte deste Conselho. Somos, pois, pelo arquivamento do presente processo.

São Paulo, 4 de setembro de 1975

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/09/1975

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 24 de setembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente